



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.^a SL

Aos 7 dias do mês de julho de 2020, pelas 14 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

Audição dos primeiros subscritores das Petições n.ºs [78/XIV/1.^a](#) - "Pela integração da Caixa de Previdência dos Advogados e dos Solicitadores na Segurança Social " e [79/XIV/1.^a](#) - "Nacionalização da Caixa de Previdência dos Advogados e dos Solicitadores por integração na Segurança Social

Relator: José Manuel Pureza (BE)

Aberta a reunião, teve início a [audição](#) dos subscritores¹ das Petições identificadas em epígrafe, representados por Carmen Sofia Coutinho Matos e Manuel Armando Alves Branco, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto e alterado pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) cumprimentou os peticionantes, agradeceu que estes tivessem apresentado as petições e explicou qual seria a tramitação processual destas, incluindo a metodologia segundo a qual iria decorrer a audição.

Estava presente o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE), na qualidade de Relator das Petições, e as Senhoras e Senhores Deputados Cláudia Santos (PS), Joana Sá Pereira (PS), José Magalhães (PS), Isabel Alves Moreira (PS), Isabel Rodrigues (PS), Rita Borges Madeira (PS), Romualda Fernandes (PS), Paulo Porto (PS), André Neves (PSD), Artur Soveral de Andrade (PSD) e Cristina Rodrigues (Ninsc).

Seguidamente, o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) deu a palavra a Carmen Sofia Coutinho Matos para que esta efetuasse a sua intervenção inicial.

¹ Ambas as petições têm como primeira subscritora a Senhora Júlia Cristina Guerra de Carvalho do Couto
Aprovada em 30-07-2020



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

Na sua intervenção inicial, a peticionante explicou as motivações que conduziram à elaboração e apresentação das petições. Começou por referir que os advogados, solicitadores e agentes de execução manifestavam total oposição à existência da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS). Arguiu que a CPAS não tinha natureza privada, mas sim pública porque estava inteiramente sob tutela do Ministério da Justiça. Referiu que os profissionais que contribuía para a CPAS tinham gastos anuais de aproximadamente cinco mil euros para que tivessem a inscrição ativa e pudessem exercer as suas profissões. Prosseguiu, salientando que a CPAS presumia rendimentos de quem contribuía para aquele sistema previdencial, o que segundo os subscritores das petições constituía uma presunção inilidível que violava a Lei Geral Tributária e a Constituição da República Portuguesa no que respeitava ao princípio da capacidade contributiva, ao direito ao emprego e ao princípio da dignidade da pessoa humana. Referiu que a solidariedade intergeracional era somente unilateral, uma vez que apenas quem estava na base da pirâmide contribuía para quem estava no topo da mesma, porquanto as reformas que estavam a ser pagas não refletiam as contribuições de quem as auferia e tinham sido atribuídas ao abrigo do anterior regulamento da CPAS. Recordou que o atual regulamento da CPAS tinha sido imposto aos profissionais abrangidos por este, em virtude de não terem sido ouvidos aquando da elaboração daquele Regulamento. Neste sentido, mencionou que o regulamento em vigor frustrou as expectativas dos profissionais no que respeitava ao valor das reformas que poderiam auferir e deixou de contemplar a possibilidade de resgate das contribuições que efetuaram para aquele sistema previdencial. Sublinhou que a sustentabilidade da CPAS só estaria assegurada por um período de 15 anos, o que impediria os profissionais que se encontravam no ativo de auferirem futuramente as suas reformas. Reiterou que as classes profissionais pretendiam unicamente ser integradas na Segurança Social para que pudessem efetuar as suas contribuições em função dos rendimentos auferidos e para que pudessem beneficiar do sistema assistencialista da Segurança Social.

Seguidamente, interveio o peticionante Manuel Armando Alves Branco, que cumprimentou os Senhores Deputados, e lembrou que os advogados, os solicitadores e os agentes de execução estavam obrigados a efetuar contribuições mensais para a CPAS, no montante mínimo de 251,38 euros, o que significava que, anualmente, para

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

que pudessem exercer a profissão teriam de efetuar contribuições no montante de 3016 euros, sendo que a base contributiva incidiria sobre um rendimento convencionado de dois salários mínimos nacionais. Comparou as contribuições efetuadas por um trabalhador que contribuía para a Segurança Social com um trabalhador que contribuía para a CPAS, concluindo que, relativamente a uma remuneração correspondente a dois salários mínimos, um trabalhador independente que estivesse inscrito na Segurança Social contribuiria mensalmente com 190 euros, o que se traduziria numa diferença mensal de cerca de 61 euros mensais ou 733 euros anuais face a um profissional inscrito na CPAS. Esclareceu também que, para além das contribuições para a CPAS, estes profissionais pagavam as quotas para as respetivas ordens profissionais. Referindo-se especificamente ao caso dos agentes de execução, sublinhou que o exercício da profissão implicava custos anuais de cerca de 3500 euros, valor que, em 2021, seria de cerca de 4191 euros, visto que as quotas estavam indexadas ao salário mínimo nacional do ano anterior. Este aumento iria verificar-se também a nível da CPAS, porquanto deixaria de ser aplicado o fator de correção de 10% em vigor. Prosseguiu, comparando o valor hipotético da reforma de um trabalhador, inscrito na CPAS, que contribuiu durante 40 anos com um montante indexado a dois mínimos nacionais, e um trabalhador em situação semelhante mas que contribuiu para a Segurança social, concluindo que o primeiro teria direito a uma reforma de 860 euros e o segundo a uma reforma de 1120 euros, bem como à proteção social de mais eventualidades, designadamente subsidio de doença, maternidade e assistência à família. Mencionou também dificuldades de sustentabilidade da CPAS, visto que, não obstante o resultado líquido positivo constante do Relatório de Contas de 2019, as contribuições recebidas pela CPAS eram inferiores às reformas pagas por esta entidade. Sublinhou que era essencial garantir que os atuais contribuintes da CPAS beneficiariam, no futuro, de reformas. Frisou que era necessário acabar com a desproporcionalidade do rácio em que eram necessárias contribuições de 29 profissionais da CPAS para pagar uma única reforma. Recordou que alguns profissionais contribuía simultaneamente para a CPAS e a Segurança Social. Defendeu que as contribuições deveriam ser efetuadas em função da capacidade contributiva, em detrimento da remuneração convencional e que deveria terminar a desigualdade de acesso na saúde e na maternidade e sustentou que estes profissionais pudessem aceder ao regime do Seguro Social Voluntário.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

Defendeu também que deveria ser criado um fundo de solidariedade social para fazer face a situações inesperadas destes profissionais.

Seguiu-se uma ronda de intervenções, iniciada pela Senhora Deputada Joana Sá Pereira (PS), que cumprimentou os peticionantes e referiu que o Grupo Parlamentar do PS acompanhava a posição dos mesmos no que respeitava ao diagnóstico da situação da CPAS e às preocupações manifestadas nas petições com as classes profissionais que eram beneficiárias daquele sistema previdencial. Sublinhou que, quando a CPAS foi criada, o enquadramento previdencial era muito diferente do atual, bem como o posicionamento do Estado relativamente à componente social. O sistema previdencial não acompanhou as formas de exercício das atividades das classes profissionais que contribuíam para a CPAS, designadamente ao nível da precarização crescente e da respetiva necessidade de garantir respostas adequadas face a essa precarização. Salientou o facto de serem necessárias respostas diferenciadas para os advogados que exercem em regime de prática isolada, bem como para os advogados que estavam quase exclusivamente ligados ao sistema de acesso ao direito. Referiu que estas formas de exercício da advocacia ficaram sem resposta social e necessitavam de uma resposta justa e adequada. Distinguiu a situação dos beneficiários da CPAS relativamente aos restantes profissionais liberais ao nível do assistencialismo, uma vez que os primeiros não tinham acesso a um sistema com carácter assistencialista, enquanto os segundos tinham acesso a um sistema público. Reiterou a necessidade de ser encontrada uma solução para a situação atual da CPAS e para proteção/assistência aos beneficiários deste sistema previdencial. Terminou a sua intervenção questionando os peticionantes sobre se o eventual impulso legislativo deveria aguardar pela conclusão da auditoria solicitada pela Ordem dos Advogados à CPAS e pelo resultado do eventual referendo promovido por alguns advogados para aferir o que estes profissionais pretendiam relativamente à respetiva proteção social.

A Senhora Deputada Cristina Rodrigues (Ninsc) cumprimentou os peticionários e referiu que tinha a perceção que os beneficiários da CPAS estavam descontentes relativamente à falta de direitos e garantias que aquela disponibilizava, sendo que a posição da CPAS continuava a ser a de que não tinha deveres assistencialistas.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

Considerou que a presunção de rendimentos era uma das maiores injustiças do modelo contributivo, a par da impossibilidade de resgate das contribuições e da imposição da obrigação de contribuir para a Segurança Social e para o CPAS quando se trabalhava por conta de outrem. Salientou a falta de assistência da CPAS aos seus beneficiários nos casos de doença e internamento, a qual tinha sido agravada pela crise sanitária. Questionou os peticionantes sobre se as eventuais alterações ao CPAS deveriam ser precedidas de um referendo junto dos beneficiários. De igual modo, questionou os peticionantes sobre se estes pretendiam a integração total da CPAS na Segurança Social ou se pretendiam um regime misto, que permitisse aos profissionais optarem por contribuir para um dos dois sistemas. Terminou a sua intervenção, referindo que acompanhava as preocupações dos beneficiários e que era a favor da integração do CPAS na segurança social.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) interveio, em representação do Grupo Parlamentar do BE, para referir que este acompanhava as preocupações e as pretensões expostas nas petições, as quais iam ao encontro de desafios atuais que resultaram da mudança do paradigma de desempenho das profissões que contribuíam para a CPAS. Esta alteração de paradigma levava a que esse tipo de sistema previdencial isolado tivesse que ser posto em causa. Questionou os peticionantes sobre qual o posicionamento para eventuais alterações na CPAS face à auditoria promovida pela Ordem dos Advogados e à eventual realização de um referendo promovido por advogados. Prosseguiu, perguntando aos peticionantes se a pretensão de integração da CPAS na Segurança Social merecia o acolhimento da generalidade dos profissionais integrados naquele sistema previdencial e dos representantes das respetivas ordens profissionais. Terminou a sua intervenção, referindo que a escolha será entre a manutenção do CPAS ou a respetiva integração na Segurança Social, tutelando os direitos adquiridos, sendo que o Grupo Parlamentar do BE era a favor da segunda hipótese.

O Senhor Deputado Artur Soveral de Andrade (PSD) cumprimentou os peticionantes, agradeceu a iniciativa e referiu que o Grupo Parlamentar do PSD era favorável ao fortalecimento de profissões essenciais ao Estado de Direito. Deu nota da disponibilidade daquele Grupo Parlamentar para qualquer ulterior contacto. Terminou



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

a sua intervenção, questionando os peticionantes sobre como pensavam conciliar a integração da CPAS na Segurança Social com os direitos adquiridos de que contribuiu para a CPAS.

Os representantes dos subscritores responderam então às questões suscitadas pelas Senhoras e Senhores Deputados, sustentando que, tendo liderado o movimento que conduziu à apresentação das duas petições, não consideravam que fosse necessário aguardar pelo resultado da auditoria à CPAS para avançar com o processo de integração na Segurança Social. Relativamente ao eventual referendo promovido por alguns advogados relativamente à proteção social, consideraram que seria um mero indicador da vontade dos advogados, mas que, durante o processo de elaboração da petições, percebeu que a vontade das classes profissionais era no sentido de integração do CPAS na segurança social. Notaram que, com a pandemia, muitos profissionais que contribuíam para a CPAS enfrentaram dificuldades económicas, que conduziram à criação de um movimento de solidariedade. Pelo que consideravam a integração da CPAS na Segurança Social era urgente. No que respeitava à possibilidade de um regime misto, que permitisse aos profissionais optarem entre a CPAS e a Segurança Social, consideraram que, caso se verificasse a adesão de muitos profissionais à Segurança Social, a CPAS ficaria descapitalizada. Quanto à tutela de direitos adquiridos dos beneficiários da CPAS em caso de integração na Segurança Social, referiram que não tinham pensado na forma concreta de o fazer, mas que a CPAS tinha um património mobiliário e imobiliário considerável que seria integrado no património da segurança social. Mencionaram também que os direitos adquiridos dos profissionais já reformados ou em situação de pré-reforma deveriam ser garantidos. Como última nota, referiram que a falta de liquidez da CPAS era notória no facto deste sistema não ter isentado de contribuições os profissionais durante o período da pandemia.

Recordaram ainda que a auditoria ao CPAS já fora solicitada pela Ordem dos Advogados há alguns anos e que as contas da CPAS estavam a ser objeto de acompanhamento pela Autoridade Tributária. No que respeitava à integração da CPAS na Segurança Social, referiram que estava em curso uma alteração aos Estatutos da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução tendente a que o regime de previdência destes profissionais deixasse de ser o CPAS e sublinharam que os



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

dirigentes daquela ordem profissional defendiam a sua integração na Segurança Social. Quanto à possibilidade de um regime misto, opinaram que a possibilidade de opção entre os dois sistemas conduziria à adesão massiva de profissionais à Segurança Social e à descapitalização da CPAS.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) agradeceu a presença dos peticionários, lembrou a tramitação ulterior da petição e encerrou a audição.

A audição foi gravada em [vídeo](#), constituindo a gravação parte integrante desta ata, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 10 de julho de 2020

Pel'O PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Relator da petição,

(José Manuel Pureza)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 46/XIV/ 1.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Artur Soveral Andrade
Cláudia Santos
Isabel Alves Moreira
Isabel Rodrigues
Joana Sá Pereira
José Magalhães
José Manuel Pureza
Rita Borges Madeira
Romualda Fernandes
Cristina Rodrigues
Paulo Porto

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados: